

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.778.520-2

DATA: 23/06/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 626/2022

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ALOÍSIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação dos espaços físicos da instituição, ao espaço específico para o Laboratório de Informática, e ao docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.778.520-2

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

[...]

A Instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Nicolau Morais de Castro, são separadas por blocos, sendo 01(um) bloco para o Colégio Estadual e 01(um) bloco para a Escola Municipal, totalmente independente uma escola da outra, contando com salas, biblioteca, sala de professores, laboratório de Informática, secretaria, cozinha, refeitório e banheiros, sendo somente o pátio e a quadra poliesportiva que é de uso conjunto, mas em horários distintos.

[...]

Dualidade Administrativa (estadual/ municipal): O imóvel pertence ao Município, sendo mantido pela Prefeitura Municipal de Campo Largo. O terreno onde foi construído o prédio escolar tanto Municipal quanto Estadual pertencem ao Estado.

[...]

Sala da Direção: Divide o espaço com a secretaria, mede 12,95m², possui (02) duas mesas com 02(duas) cadeiras, 02(dois) computadores, 02(duas) impressoras, 01(um) armário de aço, 03(três) arquivos, 01(um) ventilador, janelas com cortinas. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

[...]

Laboratório de Informática: O espaço é dividido com a sala da pedagoga e sala dos professores, mede 47,94m², possui 14(quatorze) cadeiras giratórias, 08(oito) mesas, 04(quatro) computadores, 01(uma) impressora, 07(sete) netbooks, 01(um) armário de aço, 03(três) estantes de aço, 01(um) mural de aço, janelas com cortinas. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 07/02/2023. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato. Conforme informação do NRE da Área Metropolitana Sul, foi solicitada a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pelo protocolo 19.325.047-5 de 08/08/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.778.520-2

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 17/03/2022 e 01/06/2022, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Matemática, que é bacharel em Administração.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Professor Aloísio - EF M	Campo Largo/Área Metropolitana Sul	N.º 2240/19, de 13/06/19, de 07/02/18 a 07/02/23	N.º 6389/17, de 07/12/17, de 01/01/17 a 31/12/21	Prazo: 5 anos De: 01/01/22 a 31/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar os espaços físicos e específico para o Laboratório de Informática;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.778.520-2

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP, em exercício.